



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
COM BASE NO ART. Nº 74 CAPUT DA LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através do seu Presidente, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 74 Caput da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a aquisição de 260 (duzentos e sessenta) unidades de vale transporte (passes) para os vereadores mirins, conforme previsto no Art. 24, I, do Regimento Interno da Câmara Mirim.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Código	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	55881	VALE-TRANSPORTE PARA SERVIDORES	260	UND	R\$ 5,30	R\$ 1.378,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inexigibilidade de Licitação se funda no Caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O Projeto Câmara Mirim foi criado em 2007, por meio da Resolução nº 13 e tem por objetivo despertar no jovem a consciência da cidadania, promovendo a interação entre o Poder Legislativo, o Estabelecimento de Ensino, o seu meio social e a sua comunidade. Dessa maneira, o Projeto visa incentivar crianças e adolescentes a conhecerem a importância e as funções do Poder Legislativo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, tornando-os capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a sociedade, bem como a comunidade na qual estão inseridos.

3.3. Além disso, o Projeto proporciona experiência e integração de qualidade junto ao Poder Legislativo, com o intuito de incentivar a participação da sociedade junto ao presente órgão. No ano de 2025, a Câmara Mirim conta com 16 (dezesesseis) Vereadores Mirins.

3.4. Nesse contexto, o fornecimento de vale transporte está previsto no art. 24, I, do Regimento Interno da Câmara Mirim: “o fornecimento de vale-transporte se dará quando do comparecimento às sessões, eventos ou outras atribuições da Câmara Mirim.” Assim,





considera-se necessário oferecer aos participantes do Projeto a possibilidade de deslocamento.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3.6. **Razão da escolha do fornecedor:** Considerando que a empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda possui o CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICOS COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC nº 185/2024 referente ao processo licitatório nº 37/2023. Considerando que o preço do serviço é compatível com o preço de mercado, conforme Decreto nº 3251/2025. Diante de todo o exposto, a contratação da Empresa Transportes Coletivos Rainha é incompatível com a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a prestação desse serviço é feita através de Permissão de Uso sendo o único fornecedor, enquadrado no art 74 da lei 14.133/2021, justificando a contratação através da Inexigibilidade de Licitação.

3.7. O valor estabelecido para a contratação é fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº 3.251/2025, que fixa a tarifa do serviço público municipal de transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R\$ 5,30. Esse reajuste foi realizado considerando a estrutura de custos do serviço e demais despesas operacionais, conforme previsto na legislação vigente e ajustado para garantir a continuidade do serviço essencial de transporte público no município.

3.8. Tal medida assegura a manutenção da tarifa vigente como referência de mercado, haja vista que representa o único valor autorizado pelo poder concedente para a operação no município.

3.9. Portanto, o valor contratado reflete estritamente a tarifa regulamentada e oficialmente estabelecida pelo ente público, sendo inviável a competição por tratar-se de serviço público com tarifa definida em decreto e executado por empresa concessionária única, configurando situação de inexigibilidade de licitação conforme caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Essa justificativa encontra respaldo na necessidade de garantir que o transporte coletivo urbano continue sendo ofertado à população, com preço alinhado ao que é praticado e regulamentado no âmbito municipal, não havendo margem para questionamento acerca da razoabilidade ou adequação do valor apresentado.

4. CONTRATADO

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA - CNPJ 82.770.033/0001-85

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:





- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Referência: 984

Órgão: 01 - [Câmara Municipal de Vereadores]

Unidade: 001 - [Câmara de Vereadores]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 –

Funcional: 0001.0031.0001 - [Câmara Mirim]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Vínculo: 150070000100 - Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 1.378,00.**

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito





em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo setor competente.

8.2. A entrega dos vales-transporte será acompanhada da respectiva nota de empenho e do recibo de pagamento emitido pela empresa. A nota fiscal será apresentada posteriormente, conforme o consumo efetivo dos vales-transporte, sendo devidamente atestada pelo setor competente antes do pagamento.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos do Município de São Bento do Sul – SC.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

9.1. Obrigações Da Contratante

9.1.1. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.5. Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.1.6. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.1.7. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento dos vales-transporte, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver divergências quanto à quantidade, validade ou conformidade dos créditos fornecidos.

9.1.8. Verificar se o número de vales-transporte entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho.

9.1.9. Confirmar se os vales-transporte têm validade suficiente para o uso pretendido.





- 9.1.10. Avaliar antes de receber definitivamente se os passes estão em perfeitas condições, sem danos ou irregularidades.
- 9.1.11. Garantir que os vales-transportes estejam sendo utilizados apenas pelos vereadores mirins autorizados, tendo a administração controle sobre uso e bloqueio após implantação da bilhetagem eletrônica.
- 9.1.12. A contratante deverá garantir que o uso do cartão vale-transporte seja realizado de acordo com as normas e condições estabelecidas para o benefício. Caso ocorra uso indevido, a contratante será responsável por aplicar as medidas corretivas e sanções administrativas apropriadas, conforme previsto nos regulamentos e diretrizes aplicáveis.
- 9.1.13. Certificar-se de que todas as entregas estão acompanhadas de nota fiscal, com os detalhes exigidos (quantidade e secretaria requisitante).
- 9.1.14. Manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, com o registro de quem recebeu e verificou.
- 9.1.15. Monitorar o cumprimento dos prazos para entrega e solução de problemas, se houver.
- 9.1.16. Registrar e informar qualquer problema na utilização do vale-transporte, como rejeição pelos transportadores ou erros nos trechos.
- 9.1.17. Relatar inconsistências ou descumprimentos e exigir a solução imediata;
- 9.1.18. Acompanhar o consumo efetivo dos vales-transportes em relação ao orçamento previsto e aos valores contratados.
- 9.1.19. Monitorar se todos os vale-transportes estão sendo utilizados e evitar compras em excesso.
- 9.1.20. O gestor ou fiscal do contrato deverá manter controle atualizado da quantidade de vales-transporte adquiridos, utilizados e remanescentes, evitando desperdícios ou necessidade de compras emergenciais.
- 9.1.21. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.22. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.
- 9.1.23. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos.





- 9.1.24. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.1.25. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
- 9.1.26. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.27. Aplicar sanções previstas no contrato em casos de descumprimento ou atraso.
- 9.1.28. A Contratante deverá acompanhar a implementação da bilhetagem eletrônica, garantindo que todos os servidores tenham acesso adequado ao novo sistema antes da descontinuação dos vales-transporte físicos.
- 9.1.29. Garantir que os servidores sejam devidamente informados sobre a transição para o sistema de bilhetagem eletrônica, acompanhando sua implementação, assegurando a conversão dos vales-transporte físicos, e garantindo o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para a transição, de modo que todos os servidores tenham ciência das novas regras e prazos.
- 9.1.30. A Contratante será responsável por consolidar os vales-transporte físicos não utilizados e solicitar formalmente à Concessionária sua conversão para créditos eletrônicos, dentro do prazo estabelecido.
- 9.1.31. A Contratante será responsável pela guarda e distribuição dos cartões de Vale-Transporte aos seus empregados, de acordo com o contrato de comodato firmado com a Concessionária.
- 9.1.32. A Contratante deverá efetuar o pagamento nos cartões eletrônicos dos empregados, correspondendo aos valores dos vales-transportes devidos no mês em curso.
- 9.1.33. Além das informações contidas neste Termo de Referência, a Contratante deverá acompanhar e observar as diretrizes que serão definidas na futura regulamentação referente a este processo, assegurando o cumprimento adequado dos procedimentos durante a transição para o sistema eletrônico.

9.2. Obrigações Da Contratada

- 9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do recibo.
- 9.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.





9.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto

9.2.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais.

9.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

9.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo na qual constarão as indicações referentes a secretaria requisitante, endereço completo do local de entrega, conforme o Termo de Referência, com a indicação do setor ou unidade específica que receberá o material.

9.2.8. Verificar se a quantidade de vales-transporte entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho, garantindo que todas estejam adequados para o uso pretendido.

9.2.9. No caso dos vales-transporte físicos, deve-se manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, registrando quem os recebeu e conferiu. Da mesma forma, no caso do sistema eletrônico, é necessário manter um controle adequado das recargas.

9.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.11. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.13. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.2.14. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2.15. A Contratada deverá garantir que o sistema eletrônico funcione paralelamente aos vales-transporte físicos durante o período de transição, sem prejuízo.

9.2.16. A Contratada se compromete a converter os vales-transporte físicos remanescentes em





créditos eletrônicos para a Contratante, dentro dos prazos e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pela concessionária em futura regulamentação. A Concessionária deverá fornecer mecanismos sobre o consumo dos créditos eletrônicos, permitindo à administração monitorar o uso e planejar futuras aquisições com base na demanda real.

9.2.17. A contratada deverá regulamentar e fornecer canais de atendimento para a substituição de vales-transporte físico para bilhetagem eletrônica, conforme as diretrizes a serem estabelecidas.

9.2.18. Durante o período de transição para o sistema de bilhetagem eletrônica e posteriormente, quando o sistema estiver plenamente em funcionamento, a contratada deverá orientar e fornecer suporte completo conforme as diretrizes a serem estabelecidas, sendo esta uma obrigação integral da contratada. Isso inclui a garantia de acesso a canais de atendimento para resolver eventuais problemas com a utilização dos créditos, assegurando que qualquer falha ou interrupção no uso dos vales-transporte eletrônicos seja prontamente solucionada.

9.2.19. A Contratada deverá regulamentar os procedimentos para a reposição de vales-transporte eletrônicos em caso de perda, roubo ou falha operacional, incluindo canais de atendimento específicos para esses casos, garantindo que os servidores não sejam prejudicados e que a administração pública mantenha a continuidade do serviço.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. O fiscal e o gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

10.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que





o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Fica designada a servidora Sabrina Zimkovicz, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, na Câmara Municipal de Vereadores, Matrícula nº 238-01, CPF nº 104.618.869-01 para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, para fins administrativos e financeiros, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá a Câmara revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





14.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 260 (duzentos e sessenta) unidades de vale transporte (passes) para os vereadores mirins, conforme previsto no Art. 24, I, do Regimento Interno da Câmara Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	55881	VALE-TRANSPORTE (PASSES)	260	UND	R\$ 5,30	R\$ 1.378,00

2.1. Os vales-transporte serão fornecidos em unidades, válidos para o transporte urbano municipal e destinados ao uso dos vereadores mirins, exclusivamente como meio de transporte aos eventos da Câmara.

2.2. A aquisição será de forma única, após a solicitação e recebimento do empenho.

2.3. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.4. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. O Projeto Câmara Mirim foi criado em 2007, por meio da Resolução nº 13 e tem por objetivo despertar no jovem a consciência da cidadania, promovendo a interação entre o Poder Legislativo, o Estabelecimento de Ensino, o seu meio social e a sua comunidade. Dessa maneira, o Projeto visa incentivar crianças e adolescentes a conhecerem a importância e as funções do Poder Legislativo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, tornando-os capazes





de compreender, inovar e transformar politicamente a sociedade, bem como a comunidade na qual estão inseridos.

3.2. Além disso, o Projeto proporciona experiência e integração de qualidade junto ao Poder Legislativo, com o intuito de incentivar a participação da sociedade junto ao presente órgão. No ano de 2025, a Câmara Mirim conta com 16 (dezesesseis) Vereadores Mirins relacionados a seguir.

Vereadores Mirins 2025	
Augusto Cesar Chaves	Kemilyn Vitória Rank
Beatriz Lima da Silva	Laís Fernanda de Oliveira Stiegles
Catherine Bauer Roesler	Luiza Liebl
Edison Breno de Almeida	Maiara Bublitz Pereira
Felipe Ozorio Schultz	Manuela Schadek
Gian Fabrício Gravi Gonçalves	Maria Clara Buttechewitz
Guilherme Fiamoncini	Nayara Schermach Moreira
Hanna Catherine Rueckl Jeller	Stefany de Fátima Kuberesky

3.3. Nesse contexto, o fornecimento de vale transporte está previsto no art. 24, I, do Regimento Interno da Câmara Mirim: “o fornecimento de vale-transporte se dará quando do comparecimento às sessões, eventos ou outras atribuições da Câmara Mirim.” Assim, considera-se necessário oferecer aos participantes do Projeto a possibilidade de deslocamento.

3.4. Dessa maneira, a maior demanda de passes apresentada até o momento é de 16 (dezesesseis) passes por Sessão ou evento. As próximas Sessões da Câmara Mirim ocorrerão nos dias 14 de maio, 11 de junho, 09 de julho, 13 de agosto, 10 de setembro, 08 de outubro e 12 de novembro de 2025 e, em cada um desses meses, será realizado um evento ou visita aos órgãos públicos situados em São Bento do Sul.

3.5. Ademais, no mês de dezembro há a Diplomação dos Vereadores Mirins de 2026, em que há a participação dos atuais Vereadores Mirins.

3.6. Assim, levando em conta que há previsão de uma Sessão, mais um evento ou visita por mês, bem como uma Sessão de Diplomação em dezembro, totalizam-se 260 (duzentos e sessenta) passes.

3.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

3.7.1. Considerando que a empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda possui,





CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICOS COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, nº 185/2024 referente ao processo licitatório nº 37/2023. Considerando que o preço do serviço é compatível com o preço de mercado, conforme Decreto nº 3251/2025. Diante de todo o exposto, a contratação da Empresa Transportes Coletivos Rainha é incompatível com a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a prestação desse serviço é feita através de Permissão de Uso sendo o único fornecedor, enquadrado no Caput do Art 74 da Lei 14.133/2021, justificando a contratação através da Inexigibilidade de Licitação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria para os vereadores mirins participantes do Projeto Câmara Mirim.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.1.2. Não se aplica.

7.2. **Condições Especiais De Contratação**

7.2.1. Não se aplica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será entregue no seguinte endereço Rua Vigando Kock nº 69, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, Cep: 89.290-000, no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.





8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação via telefone ou e-mail, acompanhada do recebimento da nota de empenho.

8.3. Os vales-transporte serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os vales-transporte poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do presente instrumento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os vales-transporte serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante recibo devidamente atestado, datado e assinado pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. Os vales-transportes possuem prazo de validade, sendo destinados exclusivamente ao período estabelecido na presente contratação. Dessa forma, a administração e os servidores devem observar rigorosamente o período de uso dos vales-transporte físicos (papel), evitando aquisições desnecessárias e garantindo o aproveitamento integral dentro do prazo de validade até eventual troca do sistema para bilhetagem eletrônica.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. O fiscal e o gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

9.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer





irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (x) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de até 30 (trinta) dias, para fins administrativos e financeiros

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

11.1. Os valores estabelecidos nesta contratação foram definidos com base nos preços praticados no mercado, conforme disposto no Decreto nº 3251/2025, que fixa, em seu artigo 1º, a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros em R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), a partir de 20 de fevereiro de 2025, no âmbito do Município de São Bento do Sul.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo setor competente.

12.2. A entrega dos vales-transporte será acompanhada da respectiva nota de empenho e do recibo de pagamento emitido pela empresa. A nota fiscal será apresentada posteriormente, conforme o consumo efetivo dos vales-transporte, sendo devidamente atestada pelo setor competente antes do pagamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Referência: 984

Órgão: 01 - [Câmara Municipal de Vereadores]





Unidade: 001 - [Câmara de Vereadores]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 –

Funcional: 0001.0031.0001 - [Câmara Mirim]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Vínculo: 150070000100 - Recursos Ordinários

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos.
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.3. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.4. Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 14.5. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 14.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento dos vales-transporte, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver divergências quanto à quantidade, validade ou conformidade dos créditos fornecidos.
- 14.7. Verificar se o número de vales-transporte entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho.
- 14.8. Confirmar se os vales-transporte têm validade suficiente para o uso pretendido.
- 14.9. Avaliar antes de receber definitivamente se os passes estão em perfeitas condições, sem danos ou irregularidades.
- 14.10. Garantir que os vales-transportes estejam sendo utilizados apenas pelos





vereadores mirins, tendo a Câmara o controle sobre uso e bloqueio após implantação da bilhetagem eletrônica.

14.11. A contratante deverá garantir que o uso do cartão vale-transporte seja realizado de acordo com as normas e condições estabelecidas para o benefício. Caso ocorra uso indevido, a contratante será responsável por aplicar as medidas corretivas e sanções administrativas apropriadas, conforme previsto nos regulamentos e diretrizes aplicáveis.

14.12. Registrar e informar qualquer problema na utilização do vale-transporte, como rejeição pelos transportadores ou erros nos trechos.

14.13. Relatar inconsistências ou descumprimentos e exigir a solução imediata;

14.14. Acompanhar o consumo efetivo dos vales-transportes em relação ao orçamento previsto e aos valores contratados.

14.15. Monitorar se todos os vale-transportes estão sendo utilizados e evitar compras em excesso.

14.16. O gestor ou fiscal do contrato deverá manter controle atualizado da quantidade de vales-transporte adquiridos, utilizados e remanescentes, evitando desperdícios ou necessidade de compras emergenciais.

14.17. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.18. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

14.19. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos.

14.20. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.21. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

14.22. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo





de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.23. Aplicar sanções previstas no contrato em casos de descumprimento ou atraso.

14.24. A Contratante deverá acompanhar a implementação da bilhetagem eletrônica, garantindo que todos os servidores tenham acesso adequado ao novo sistema antes da descontinuação dos vales-transporte físicos.

14.25. Garantir que os vereadores mirins sejam devidamente informados sobre a transição para o sistema de bilhetagem eletrônica, acompanhando sua implementação, assegurando a conversão dos vales-transporte físicos, e garantindo o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para a transição, de modo que todos os servidores tenham ciência das novas regras e prazos.

14.26. A Contratante será responsável por consolidar os vales-transporte físicos não utilizados e solicitar formalmente à Concessionária sua conversão para créditos eletrônicos, dentro do prazo estabelecido.

14.27. A Contratante será responsável pela guarda e distribuição dos cartões de Vale-Transporte aos seus empregados, de acordo com o contrato de comodato firmado com a Concessionária.

14.28. A Contratante deverá efetuar o pagamento nos cartões eletrônicos dos empregados, correspondendo aos valores dos vales-transportes devidos no mês em curso.

14.29. Além das informações contidas neste Termo de Referência, a Contratante deverá acompanhar e observar as diretrizes que serão definidas na futura regulamentação referente a este processo, assegurando o cumprimento adequado dos procedimentos durante a transição para o sistema eletrônico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do recibo.

15.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto





- 15.3. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais.
- 15.4. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.
- 15.5. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes do objeto deste Termo de Referência.
- 15.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo na qual constarão as indicações referentes a secretaria requisitante, endereço completo do local de entrega, conforme o Termo de Referência, com a indicação do setor ou unidade específica que receberá o material.
- 15.7. Verificar se a quantidade de vales-transporte entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho, garantindo que todas estejam adequados para o uso pretendido.
- 15.8. No caso dos vales-transporte físicos, deve-se manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, registrando quem os recebeu e conferiu. Da mesma forma, no caso do sistema eletrônico, é necessário manter um controle adequado das recargas.
- 15.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.10. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 15.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 15.13. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.14. A Contratada deverá garantir que o sistema eletrônico funcione paralelamente aos vales-transporte físicos durante o período de transição, sem prejuízo aos servidores.
- 15.15. A Contratada se compromete a converter os vales-transporte físicos remanescentes em créditos eletrônicos para a Contratante, dentro dos prazos e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pela concessionária em futura





regulamentação. A Concessionária deverá fornecer mecanismos sobre o consumo dos créditos eletrônicos, permitindo à administração monitorar o uso e planejar futuras aquisições com base na demanda real.

15.16. A contratada deverá regulamentar e fornecer canais de atendimento para a substituição de vales-transporte físico para bilhetagem eletrônica, conforme as diretrizes a serem estabelecidas.

15.17. Durante o período de transição para o sistema de bilhetagem eletrônica e posteriormente, quando o sistema estiver plenamente em funcionamento, a contratada deverá orientar e fornecer suporte completo conforme as diretrizes a serem estabelecidas, sendo esta uma obrigação integral da contratada. Isso inclui a garantia de acesso a canais de atendimento para resolver eventuais problemas com a utilização dos créditos, assegurando que qualquer falha ou interrupção no uso dos vales-transporte eletrônicos seja prontamente solucionada.

15.18. A Contratada deverá regulamentar os procedimentos para a reposição de vales-transporte eletrônicos em caso de perda, roubo ou falha operacional, incluindo canais de atendimento específicos para esses casos, garantindo que os servidores não sejam prejudicados e que a administração pública mantenha a continuidade do serviço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Não haverá garantia de proposta.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/04/2025.

Jocemari Telma Teixeira
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





São Bento do Sul, 05 de maio de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25/2025

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara de Vereadores

